



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Nova Venécia

EDITAL DPPGE Nº 11, DE 21 DE MAIO DE 2024

SELEÇÃO INTERNA SIMPLIFICADA DE BOLSISTAS PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES/INSTRUTORES E TÉCNICO DE APOIO FINANCEIRO/ ADMINISTRATIVO E COORDENADORIA DE REGISTRO ACADÊMICO – CRA.

A DIRETORA-GERAL DO CAMPUS NOVA VENÉCIA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as disposições da legislação pertinente, faz saber, que estão abertas as inscrições para a Seleção Interna Simplificada de Bolsistas para formação de cadastro de reserva de professores/instrutores e técnico de apoio administrativo/financeiro e CRA, que estabelece normas relativas à realização de Seleção Interna Simplificada de Bolsistas para atuação no curso Formação Inicial e Continuada pactuado para o Campus Nova Venécia, vinculados ao Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PROGRAMA MULHERES MIL, observadas as normas estabelecidas na Resolução CD/FNDE nº. 04, de 16 de março de 2012, na lei nº 12.513/2011, na resolução CD/FNDE nº 31/2011, que estabelece orientações e diretrizes para a concessão de bolsas.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A presente seleção será regida por este Edital e ficará a cargo da Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão do Ifes – Campus Nova Venécia.

1.2. A contratação do profissional selecionado não caracteriza vínculo empregatício (parágrafo 3º, Artigo 8º da Lei 12.513/2011).

1.3. O presente processo de seleção pública simplificada destina-se a selecionar profissionais pertencentes ao quadro de servidores ativos do Instituto Federal do Espírito Santo para atuar no âmbito do PROGRAMA MULHERES MIL/Ifes Campus Nova Venécia para atuar no período matutino, caso haja necessidade demandada pela Coordenação, poderá atuar também nos turnos matutino ou vespertino, em quaisquer dias da semana, no município de Nova Venécia no ano de 2024. Poderão inscrever-se servidores ativos do Ifes, assim como professores substitutos do Ifes.

1.4. O pagamento de bolsa aos profissionais que atuarão nos cursos do PROGRAMA MULHERES MIL obedecerá aos parâmetros contidos nos art. 14.º e 15.º da Resolução n.º 4/2012 – CD/FNDE.

1.5. A convocação dos candidatos selecionados obedecerá à lista de classificação e ocorrerá conforme a demanda do Ifes no Campus Nova Venécia e no município de Nova Venécia, obedecendo à ordem de classificação.

1.6. Serão classificados profissionais para formação de cadastro de reserva para as funções de professor/instrutor e técnico de apoio administrativo/financeiro e CRA conforme perfil exigido, para atuação no curso FIC DO PROGRAMA MULHERES MIL pactuado no ano de 2023 para o Campus Nova Venécia, conforme Anexo I do presente edital.

2. DO PROCESSO SELETIVO

2.1. A exigência mínima para as funções estão dispostas no Anexo I deste Edital.

2.2. A distribuição da carga horária das disciplinas fica a critério da Coordenação do PROGRAMA MULHERES MIL no Campus Nova Venécia, cabendo ao bolsista acatar integralmente essas definições sob pena de desligamento da bolsa.

2.3. A validade do presente edital é de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

2.4. O processo seletivo se dará por meio de análise documental.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. O prazo de inscrição está disposto no anexo VI do presente edital.

3.2. Não será cobrada taxa de inscrição.

3.3. A inscrição será realizada pelo candidato exclusivamente por meio do endereço eletrônico incubadora.nov@ifes.edu.br, que estará disponível no período especificado no cronograma disposto no anexo VI deste edital. A efetivação da inscrição neste processo seletivo será mediante o preenchimento do formulário de inscrição, conforme o Anexo II deste Edital, sendo necessária a apresentação dos seguintes documentos no formato PDF em um único arquivo, legível e de acordo com a ordem abaixo:

- a) Curriculum Vitae (modelo da Plataforma Lattes do CNPq ou conforme Anexo III deste Edital);
- b) Cópia simples de diploma ou certificado que atenda aos requisitos mínimos constantes na tabela disposta no Anexo I deste Edital;
- c) Comprovantes de atividades para efeitos de pontuação dos critérios elencados no subitem 6.2 e suas extensões;
- d) Cópia do comprovante de cumprimento das obrigações eleitorais, que pode ser obtida no site do Tribunal Superior Eleitoral – www.tse.gov.br; e
- e) Cópia simples da carteira de identidade/CPF ou carteira de habilitação.

3.4. Vedada a inscrição, neste processo seletivo, de servidores afastados ou em licença com ônus para o Ifes.

3.5. A inscrição dos candidatos dar-se-á por disciplina, considerando os requisitos de cada uma das vagas, conforme o Anexo I.

3.5.1. Cada candidato poderá se candidatar em até 02 (DUAS) disciplinas de acordo com os requisitos mínimos exigidos no Anexo I.

3.5.2. No caso de inscrição em mais de uma disciplina, o candidato deverá informar as disciplinas pretendidas no quadro CURSO E DISCIPLINAS EM QUE DESEJA ATUAR do formulário de inscrição.

3.6. Não será permitido o acúmulo de bolsas aos profissionais, EXCETO ao de professor/instrutor na forma da Lei.

3.6.1. O candidato poderá inscrever-se em mais de uma disciplina, desde que não ultrapasse a carga horária máxima semanal descrita nos itens 8.3 e 8.4 deste Edital.

3.7. O candidato que não apresentar a documentação obrigatória completa ou deixar de apresentá-la no ato da inscrição não será considerado participante do processo seletivo.

3.8. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou com documentação incompleta;

3.9. Será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

3.9.1. Cometer falsidade ideológica com prova documental;

3.9.2. Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;

3.9.3. Burlar ou tentar burlar qualquer norma contida neste Edital;

3.9.4. Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo; ou

3.9.5. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo.

4. DAS ATRIBUIÇÕES

4.1. Aos Professores/Instrutores cabe:

- a) Apresentar documentação quinzenal/mensal relativa à execução de suas atividades, para efeito de pagamento de bolsa;
- b) Participar de reuniões em caráter administrativo, solicitadas pela coordenação do programa, sendo este condicionante para a permanência no mesmo;
- c) Zelar pelo patrimônio tangível e intangível do Ifes ou de qualquer outro local em que as aulas poderão ser ministradas, desde a estrutura física, bem como a marca, a identidade e os valores institucionais;
- d) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las aos beneficiários da Bolsa-Formação;
- e) Adequar a oferta dos cursos às necessidades específicas do público-alvo;
- f) Alimentar o sistema de gestão do Programa MULHERES MIL (Diário Acadêmico) com os dados de frequência, conteúdos e desempenho acadêmico dos estudantes constantemente;
- g) Adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos estudantes;
- h) Propiciar espaço de acolhimento e debate com os estudantes;
- i) Avaliar o desempenho dos estudantes;
- j) Entregar o programa da disciplina antes do início das aulas, para que seja efetuado o termo de concessão de bolsas, o qual poderá ser solicitado pela coordenação ou orientadores, sua alteração e/ou adequação;
- k) Entregar ao orientador do curso a documentação relativa ao controle de frequência do discente, em tempo hábil, a cada 15 dias, para efeito de pagamento de bolsa para transporte e alimentação dos beneficiários.

4.2. Ao Técnico de Apoio Administrativo/Financeiro e CRA cabe:

- a) Participar dos encontros de coordenação;
- b) Auxiliar na aquisição de materiais relacionados ao desenvolvimento dos cursos; e
- c) Realizar a organização de pagamentos dos bolsistas, entre outras atividades administrativas determinadas pelos coordenadores geral e adjunto.

5. DA SELEÇÃO

5.1. Este processo seletivo será constituído de etapa única, sendo realizada por meio da análise do currículo, conforme documentação descrita no subitem 6.2 e suas extensões.

5.2. Para efeito de homologação da inscrição, serão considerados válidos apenas os candidatos que atendam aos requisitos mínimos constantes no Anexo I deste Edital.

5.3. A divulgação da homologação das inscrições ocorrerá em conformidade com o cronograma do anexo VI do presente edital.

5.4. O candidato poderá entrar com pedido de recurso quanto ao resultado da homologação das inscrições, devendo protocolar sua solicitação em conformidade com o cronograma do anexo VI do presente edital no e-mail incubadora.nov@ifes.edu.br.

5.5 A divulgação do resultado do recurso ocorrerá em conformidade com o cronograma do anexo VI.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. A classificação do processo seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos para a função, respeitando a convocação dos candidatos classificados do Edital Nº 10/2023.

6.1.1. As convocações da lista serão realizadas de acordo com a necessidade e as resoluções do programa.

6.2. Para efeitos de classificação serão utilizados os critérios dispostos nas tabelas abaixo de acordo com a função pretendida.

6.2.1. Para efeitos de classificação da função de PROFESSOR/INSTRUTOR serão utilizados os critérios dispostos abaixo (limitados aos últimos 05 anos):

Item	Descrição	Pontuação
01	Certificado de conclusão de curso de graduação na área de conhecimento a que concorre, obtido em curso autorizado, de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação. O Diploma de graduação poderá ser substituído por histórico escolar ou certificado de conclusão de curso de nível superior, reconhecido pelos órgãos oficiais.	10 pontos
02	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação na área de conhecimento a que concorre, ou em área correlata, ou na área de educação obtido em curso organizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação.	15 pontos
03	Mestrado na área do curso pretendido ou na área de educação, obtido em curso credenciado pelo Conselho Nacional de Educação, ou, quando estrangeiro, devidamente revalidado (Somente será computada a maior titulação).	20 pontos
04	Doutorado na área do curso pretendido ou na área de educação, obtido em curso credenciado pelo Conselho Nacional de Educação, ou, quando estrangeiro, devidamente revalidado.	25 pontos
05	Tempo de docência ou técnico administrativo no Ifes.	Medida por semestre de serviço completo: 02 (dois) pontos cada, limitado a 10 (dez) pontos.
06	Tempo de docência ou técnico administrativo em outra instituição de ensino.	Medida por semestre de serviço completo: 01 (um) ponto cada, limitado a 10 (dez) pontos.
07	Atividades registradas de pesquisa ou de extensão realizadas no Ifes.	Medida por atividades de pesquisa ou extensão no Ifes: 02 (dois) pontos cada, limitado a 10 (dez) pontos.
08	Atividades registradas de pesquisa ou de extensão realizadas em outra instituição de ensino.	Medida por atividades de pesquisa ou extensão: 01 (um) ponto cada, limitado a 05 (cinco) pontos.
09	Publicação de artigo científico em revistas técnicas ou anais de eventos científicos da área pretendida. Participação ou ministração em palestras, minicursos, treinamentos, oficinas, simpósios, seminários e mesas redondas (participação) na área e/ou disciplina	01 (um) ponto para cada produção, limitado a 06 (seis) pontos.

	pretendida e/ ou em educação.	
10	Produção de material didático em curso equivalente (mediante comprovação com ISBN).	02 (dois) pontos por produção. Limitado a 05 (cinco) produções, limitado a 10 (dez) pontos.
11	Experiência profissional e ou acadêmica comprovada na área objeto da atividade pretendida.	Medida por semestre de serviço completo: 02 (dois) pontos cada, limitado a 10 (dez) pontos.
12	Tempo de experiência profissional no âmbito de cursos do Pronatec ou jovens e adultos ou educação social (não sendo em período concomitante).	02 (dois) pontos para cada 20 (vinte) horas ministradas, não considerando o fracionamento para parcelas de horas inferiores a 20 (vinte), limitado a 10 (dez) pontos.

6.2.2. Para efeitos de classificação da função de TÉCNICO DE APOIO ADMINISTRATIVO/ FINANCEIRO e CRA serão utilizados os critérios dispostos abaixo (limitados aos últimos 05 anos):

Item	Descrição	Pontuação
01	Tempo de experiência em atividades administrativas na área de Licitações e Compras e/ou Financeira e Orçamentária, realizadas no IFES. Ser servidor do IFES Campus Nova Venécia	Medida por semestre de atividade em atividades administrativas na área Financeira e Orçamentária, realizadas no IFES: 02 (dois) pontos, limitado a 20 (vinte) pontos.
02	Tempo de experiência em execução nos sistemas acadêmicos e SISTEC utilizados pelo IFES. Ser servidor do IFES Campus Nova Venécia	Medida por semestre: 02 (dois) pontos, limitado a 20 (vinte) pontos.
03	Participação em cursos em áreas afins da função para qual o candidato se inscreveu.	Máximo de 10 (dez) pontos no total, sendo considerado: a) Cursos de, no mínimo, 100 (cem) horas: 05 (cinco) pontos por curso; b) Cursos de, no mínimo, 40 (quarenta) horas: 02 (dois) pontos por curso; e c) Cursos de, no mínimo, 20 (vinte) horas: 01 (um) ponto por curso.

6.2.3. O candidato deverá preencher o anexo VIII para cargo de professor/instrutor e IX para o cargo de apoio administrativo/financeiro e CRA, do presente edital, de acordo com a tabela de pontuação e dos títulos apresentados.

6.3. No caso dos títulos referentes à Especialização, Mestrado e Doutorado será atribuída pontuação somente a maior titulação, não acumulável.

6.4. O título utilizado para habilitação à função não será considerado para a contagem de pontos.

6.5. Em caso de empate serão considerados os critérios abaixo, na seguinte ordem:

a) For o mais idoso, conforme prevê o artigo 27, parágrafo único da Lei nº 10.741/03.

b) Maior tempo de serviço no Campus Nova Venécia ou experiência na área pretendida.

7. DOS RESULTADOS

7.1. A divulgação do resultado da análise do currículo ocorrerá em conformidade com o cronograma do anexo VI do presente edital.

7.2. O candidato poderá entrar com pedido de recurso quanto ao resultado da análise do currículo, devendo protocolar sua solicitação em formato PDF conforme formulário disponível no anexo VII, para o e-mail incubadora.nov@ifes.edu.br na data indicada em conformidade com o cronograma do anexo VI do presente

edital.

7.3. O parecer da Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão sobre os recursos interpostos é irrecorrível, não cabendo novo recurso após a divulgação do resultado final da análise dos recursos, que ocorrerá em conformidade com o cronograma do anexo VI do presente edital.

7.4. O resultado final será divulgado em conformidade com o cronograma do anexo VI do presente edital.

8. DA BOLSA

8.1. As bolsas serão financiadas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), de responsabilidade do Ministério da Educação.

8.2. Poderá receber valores referentes à bolsa o candidato que for convocado e assinar o termo de concessão de bolsa.

8.3. Os Professores/Instrutores atuantes no curso DO PROGRAMA MULHERES MIL do Ifes farão jus a uma bolsa equivalente a R\$ 50,00 (cinquenta reais) por hora (60 minutos) de aula, em conformidade com o art. 15º da Resolução CD/FNDE nº 4 de 16 de março de 2012, observada a carga horária de dedicação semanal de atividade de ensino, pelo tempo de execução das atribuições, desde que não haja prejuízo à sua carga horária regular e não exceda 12 (doze) horas semanais.

8.4. O Técnico de Apoio Administrativo/Financeiro e CRA atuante no curso DO PROGRAMA MULHERES MIL do Ifes fará jus a uma bolsa equivalente a R\$ 18,00 (dezoito reais) por hora (60 minutos) de aula, em conformidade com o art. 15º da Resolução CD/FNDE nº 4 de 16 de março de 2012, observada a carga horária de dedicação semanal de atividade de ensino, pelo tempo de execução das atribuições, desde que não haja prejuízo à sua carga horária regular e não exceda 04 (quatro) horas semanais.

8.5. Os bolsistas selecionados atuarão com carga horária mínima de 04 (quatro) horas semanais, e com carga horária máxima de 12 (doze) horas semanais, não podendo haver coincidência com os horários de aulas ministradas ou de suas atividades exercidas no campus, no caso do professor/instrutor, e com os horários de suas atividades exercidas no campus, no caso do técnico de apoio administrativo/ financeiro e CRA, podendo ter carga horária máxima de 20 (vinte) horas semanais.

8.6. O contrato será em caráter de concessão de bolsas, sendo considerado bolsista de acordo com a Resolução CD/FNDE nº. 04/2012, não gerando nenhum vínculo empregatício.

8.7. Não haverá pagamentos extraordinários, tais como deslocamento ou compensações, além do recurso destinado à bolsa para execução de atividade-fim.

9. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

9.1. Para a contratação, o candidato deverá assinar o Termo de Adesão e apresentar os seguintes documentos:

- a) Originais de toda a documentação entregue no ato da inscrição;
- b) Cópia do comprovante de dados bancários – banco/agência/conta corrente. Será aceita conta poupança da Caixa Econômica Federal;
- c) Em caso de servidores do Ifes, declaração constando a carga horária de trabalho, cargo de ingresso e tempo de serviço, expedida pela Coordenação Geral de Gestão de Pessoas;
- d) Termo de Compromisso, para o caso de servidores ativos, que dispõe de carga horária para atuação na atividade pretendida que não coincida com sua carga horária regular, conforme modelo constante no Anexo IV; e
- e) Em caso de servidor do Ifes, declaração da Chefia Imediata do setor ao qual está vinculado, conforme modelo constante no Anexo V deste Edital.

- 9.2. As contratações obedecerão à demanda observada pela coordenação do MULHERES MIL no campus.
- 9.3. A classificação não caracteriza obrigatoriedade de contratação para a realização das atribuições pelo profissional e conseqüente percepção de bolsa, pois esta última dependerá da demanda de alunos nos cursos ofertados.
- 9.4. Os horários e dias de atividades ficam a critério da Coordenação do MULHERES MIL, cabendo ao bolsista acatar integralmente essas definições sobre pena de desligamento da bolsa.
- 9.5. Caso a contratação seja efetivada, a carga horária semanal será definida de acordo com a demanda de alunos, respeitando a carga horária máxima estabelecida no subitem 8.5 deste Edital.
- 9.6. Surgindo novas demandas de cursos e havendo interesse do Ifes – Campus Nova Venécia em ofertá-las, os candidatos classificados poderão ser convocados, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.
- 9.6.1. Não havendo candidatos classificados para uma determinada disciplina, poderá ser chamado um candidato classificado em área correlata ou será feito o processo seletivo externo.
- 9.7. O horário das aulas dependerá da demanda específica de cada curso.
- 9.8. Os cursos serão ofertados dentro do Campus Nova Venécia ou em locais conveniados.
- 9.9. Caso o candidato não apresente os originais dos documentos entregues na inscrição, para autenticação o candidato será automaticamente reclassificado para o final da classificação.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à concessão da bolsa, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da administração da Direção Geral do Campus Nova Venécia, bem como da respectiva disponibilização financeira, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.
- 10.2. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.
- 10.3. A inscrição do candidato implicará no conhecimento destas normas e no compromisso de cumpri-las.
- 10.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados das etapas de avaliação.
- 10.5. Será excluído o candidato que, em qualquer etapa do processo seletivo, utilizar meio fraudulento ou meio ilícito.
- 10.6. O afastamento do bolsista das atividades do MULHERES MIL Bolsa Formação implica o cancelamento da sua bolsa.
- 10.7. Os bolsistas estarão sujeitos à avaliação pedagógica e institucional realizada pela gestão geral do Programa, pelos orientadores coordenação, sendo o seu resultado fator determinante para a permanência, podendo o termo de concessão da bolsa ser cancelado, caso a produtividade, qualidade dos trabalhos e postura em relação aos colegas não estejam atendendo os critérios do Programa.
- 10.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão.

Nova Venécia- ES, 21 de maio de 2024.

ANDERSON ROZENO BOZZETTI BATISTA

Diretor-Geral



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Nova Venécia

ANEXO I
EDITAL DPPGE Nº 11, DE 21 DE MAIO DE 2024

DAS VAGAS

A. PARA A FUNÇÃO DE PROFESSOR/INSTRUTOR

Módulos/ Área/ Disciplina	CH	Curso	Requisitos Mínimos	Nº de Vagas
Matemática Aplicada e Noções de Educação Financeira	10	Artesão bordado à mão: Explorando a criatividade como potencial de renda.	Licenciatura em Matemática ou áreas afins.	01
Empreendedorismo	20		Graduação em Administração, Ciências Contábeis ou áreas afins.	01
Cidadania, Gênero e Direitos da Mulher	10		Graduação em Direito ou áreas afins.	Carga horária voluntária preenchida
Artesanato à Mão	68		Conhecimentos gerais e/ou técnicos na área de artesanatos: Bordado; Tricô; EVA; Crochê; Tapete de lã e barbante; Vagonite; macramê; Pinturas feitas à mão e Cores da terra com técnicas e folhas a seco.	01
Mapeando Vidas: Identificação e Oficina de Aplicação	12		Graduação em qualquer área.	01
Saúde, Sustentabilidade e Qualidade de Vida	10		Graduação em Enfermagem, Ciências Biológicas ou Psicologia.	Carga horária voluntária preenchida
Direitos da Trabalhadora	06		Graduação em Administração ou Direito.	Carga horária voluntária preenchida
Leitura e Produção de Texto	06		Licenciatura em Língua Portuguesa	01

B. PARA A FUNÇÃO DE TÉCNICO DE APOIO ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO E CRA.

Módulos/ Área/ Disciplina	CH	Curso	Requisitos Mínimos	Nº de Vagas
Apoio Administrativo e Financeiro	89	Artesão bordado à mão: Explorando a criatividade como potencial de renda.	Ser servidor do quadro permanente do IFES Campus Nova Venécia e possuir certificado do ensino médio. Experiência mínima de 06 meses em atividades administrativas na área financeira do IFES.	01
Apoio Administrativo/CRA	55		Ser servidor do quadro permanente do IFES Campus Nova Venécia e possuir certificado do ensino médio. Experiência mínima de 06 meses em atividades administrativas na área do CRA do IFES.	01



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Nova Venécia

ANEXO II
EDITAL DPPGE Nº 11, DE 21 DE MAIO DE 2024

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

I. DADOS PESSOAIS

NOME			SIAPE	
RG	ÓRGÃO EXPEDIDOR	CPF	ESTADO CIVIL	
ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO	
BAIRRO		CEP	MUNICÍPIO	ESTADO
E-MAIL		TELEFONE FIXO	CELULAR	
ESCOLARIDADE				
<input type="checkbox"/> ENSINO MÉDIO/TÉCNICO		<input type="checkbox"/> GRADUAÇÃO	<input type="checkbox"/> MESTRADO	<input type="checkbox"/> DOUTORADO

II. CARGO PRETENDIDO

Curso	Cargo	Assinale para se candidatar
Artesão bordado à mão: Explorando a criatividade como potencial de renda.	PROFESSOR/INSTRUTOR	()
	TÉCNICO DE APOIO ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO	()
	COORDENADORIA DE REGISTRO ACADÊMICO - CRA	()

III. DISCIPLINA(S) EM QUE DESEJA ATUAR NO CARGO DE PROFESSOR/INSTRUTOR

Curso	Disciplina	Assinale para se candidatar
Artesão bordado à mão: Explorando a criatividade como potencial de renda.	Mapeando Vidas: Identificação e Oficina de Aplicação	()
	Matemática Aplicada e Noções de Educação Financeira	()
	Leitura e Produção de Texto	()
	Empreendedorismo	()
	Artesanato à Mão	()

_____ (ES), ____ de _____ de 2024.

Assinatura do Candidato



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Nova Venécia

ANEXO III
EDITAL DPPGE Nº 11, DE 21 DE MAIO DE 2024

MODELO DE CURRICULUM VITAE

1. Dados Pessoais				
1.1. Nome:				
1.2. Filiação:				
1.3. Data de Nascimento:				
1.4. Nacionalidade:		1.5. Naturalidade:		
1.6. Sexo:		1.7. Estado Civil:		
1.8. Profissão:				
1.9. Endereço Residencial:				
1.10. E-mail:				
1.11. Telefone para contato:				
1.12. Documentação:				
CPF nº.:				
Identidade nº.:		Órgão expedidor:		Data de expedição:
2. Formação Acadêmica				
2.1 Graduação:				
Nome do curso:				
Instituição:				
Data de ingresso:		Data de conclusão:		
2.2 Pós-Graduação:				
2.2.1 Pós-Graduação 1:				
Nível:				
Nome do curso:				
Instituição:				
Data de ingresso:				
Data de conclusão:				
2.2.2 Pós-Graduação 2:				
Nível:				
Nome do curso:				
Instituição:				
Data de ingresso:				
Data de conclusão:				
2.2.3 Pós-Graduação 3:				
Nível:				

Nome do curso:	
Instituição:	
Data de ingresso:	
Data de conclusão:	
3. Projetos de Extensão	
4. Projetos de Pesquisa	
5. Orientação	
Bolsista de pesquisa:	
Bolsistas de Extensão:	
Estágio:	

_____ (ES), ____ de _____ de 2024.

Assinatura do Candidato



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Nova Venécia

ANEXO IV
EDITAL DPPGE Nº 11, DE 21 DE MAIO DE 2024

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, SIAPE nº _____, candidato(a) regularmente inscrito(a) para a SELEÇÃO INTERNA SIMPLIFICADA DE BOLSISTAS PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES/INSTRUTORES E TÉCNICO DE APOIO ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO E CRA do Ifes, para atuar no curso do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – MULHERES MIL ao curso de Artesão bordado à mão: Explorando a criatividade como potencial de renda, assumo o compromisso de, uma vez selecionado(a), para atuar na função de _____, não comprometer minha carga horária de trabalho regular junto ao Ifes Campus _____, em razão da minha atuação junto ao PROGRAMA MULHERES MIL.

Outrossim, declaro ter ciência das informações contidas no Edital Interno DPPGE nº 11/2024 e das obrigações inerentes à qualidade de bolsista, além de que o descumprimento do compromisso acima resultará em minha exclusão do PROGRAMA e inabilitação dos próximos processos desse programa.

_____ (ES), _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Candidato



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Nova Venécia

ANEXO V
EDITAL DPPGE Nº 11, DE 21 DE MAIO DE 2024

DECLARAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA

DECLARAÇÃO DA DIRETORIA/SETOR A QUAL O SERVIDOR ESTÁ VINCULADO

Considerando o disposto na Resolução CD/FNDE nº. 04, de 16 de março de 2012, declaro estar ciente e autorizo que o servidor _____, SIAPE nº _____, ocupante do cargo de _____, lotado no (a) _____ com carga horária semanal de _____ (h/a)(h), ingressante desde ___ / ___ / _____ neste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo, Campus _____, foi selecionado como bolsista para exercer a função de _____. Declaro ainda que as atividades a serem desempenhadas por este servidor são compatíveis com sua programação de trabalho regular na Instituição e não comprometem a qualidade e o bom andamento das atividades regulares exercidas neste Campus.

_____ (ES), _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Chefe Imediato



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Nova Venécia

ANEXO VI
EDITAL DPPGE Nº 11, DE 21 DE MAIO DE 2024

CRONOGRAMA

ETAPA / ATIVIDADE	DATA DE REALIZAÇÃO	ENDEREÇO
Divulgação	21/05/2024	No site do <u>Campus Nova Venécia</u> (<u>www.novavenecia.ifes.edu.br</u>)
Inscrição	21/05 a 23/05/2024	<u>incubadora.nov@ifes.edu.br</u>
Homologação das inscrições e Resultado da Análise do Curriculum	24/05/2024	No site do <u>Campus Nova Venécia</u> (<u>www.novavenecia.ifes.edu.br</u>)
Apresentação de recurso contra a homologação das inscrições e Resultado da Análise do Curriculum	27/05 e 28/05/2024	<u>incubadora.nov@ifes.edu.br</u>
Resultado do recurso e Homologação do Resultado Final da Análise do Curriculum	29/05/2024	<u>No site do Campus Nova Venécia</u> (<u>www.novavenecia.ifes.edu.br</u>)



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Nova Venécia

ANEXO VII
EDITAL DPPGE Nº 11, DE 21 DE MAIO DE 2024

FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Eu _____, matrícula nº _____, telefone de contato _____ encaminho recurso sobre o resultado parcial do processo de SELEÇÃO INTERNA SIMPLIFICADA DE BOLSISTAS PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES/INSTRUTORES E TÉCNICO DE APOIO ADMINISTRATIVO/ FINANCEIRO E CRA do Ifes, para atuar no curso do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – MULHERES MIL pelos motivos abaixo relacionados:



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Nova Venécia

ANEXO VIII
EDITAL DPPGE Nº 11, DE 21 DE MAIO DE 2024

TABELA DE PONTUAÇÃO

CARGO: PROFESSOR/INSTRUTOR			
Item	Descrição	Valor	Pontuação
01	Certificado de conclusão de curso de graduação na área de conhecimento a que concorre, obtido em curso autorizado, de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação. O Diploma de graduação poderá ser substituído por histórico escolar ou certificado de conclusão de curso de nível superior, reconhecido pelos órgãos oficiais.	10 pontos	
02	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação na área de conhecimento a que concorre, ou em área correlata, ou na área de educação obtido em curso organizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação.	15 pontos	
03	Mestrado na área do curso pretendido ou na área de educação, obtido em curso credenciado pelo Conselho Nacional de Educação, ou, quando estrangeiro, devidamente revalidado (Somente será computada a maior titulação).	20 pontos	
04	Doutorado na área do curso pretendido ou na área de educação, obtido em curso credenciado pelo Conselho Nacional de Educação, ou, quando estrangeiro, devidamente revalidado.	25 pontos	
05	Tempo de docência ou técnico administrativo no Ifes.	Medida por semestre de serviço completo: 02 (dois) pontos cada, limitado a 10 (dez) pontos.	
06	Tempo de docência ou técnico administrativo em outra instituição de ensino.	Medida por semestre de serviço completo: 01 (um) ponto cada, limitado a 10 (dez) pontos.	
07	Atividades registradas de pesquisa ou de extensão realizadas no Ifes.	Medida por atividades de pesquisa ou extensão no Ifes: 02 (dois) pontos cada, limitado a 10 (dez) pontos.	
08	Atividades registradas de pesquisa ou de extensão realizadas em outra instituição de ensino.	Medida por atividades de pesquisa ou extensão: 01 (um) ponto cada, limitado a 05 (cinco) pontos.	

09	Publicação de artigo científico em revistas técnicas ou anais de eventos científicos da área pretendida. Participação ou ministração em palestras, minicursos, treinamentos, oficinas, simpósios, seminários e mesas redondas (participação) na área e/ou disciplina pretendida e/ ou em educação.	01 (um) ponto para cada produção, limitado a 06 (seis) pontos.	
10	Produção de material didático em curso equivalente (mediante comprovação com ISBN).	02 (dois) pontos por produção. Limitado a 05 (cinco) produções, limitado a 10 (dez) pontos.	
11	Experiência profissional e ou acadêmica comprovada na área objeto da atividade pretendida.	Medida por semestre de serviço completo: 02 (dois) pontos cada, limitado a 10 (dez) pontos.	
12	Tempo de experiência profissional no âmbito de cursos do Pronatec ou jovens e adultos ou educação social (não sendo em período concomitante).	02 (dois) pontos para cada 20 (vinte) horas ministradas, não considerando o fracionamento para parcelas de horas inferiores a 20 (vinte), limitado a 10 (dez) pontos.	
TOTAL:			

_____ (ES), _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Examinador



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Nova Venécia

ANEXO IX
EDITAL DPPGE Nº 11, DE 21 DE MAIO DE 2024

TABELA DE PONTUAÇÃO

CARGO: TÉCNICO DE APOIO ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO E CRA			
Item	Descrição	Valor	Pontuação
01	Tempo de experiência em atividades administrativas na área de Licitações e Compras e/ou Financeira e Orçamentária, realizadas no IFES.	Medida por semestre de atividade em atividades administrativas na área Financeira e Orçamentária, realizadas no IFES: 02 (dois) pontos, limitado a 20 (vinte) pontos.	
02	Participação em atividades relacionadas ao ensino, pesquisa e extensão, instituídas por portaria de Diretor-Geral de <i>Campus</i> ou do Reitor do Ifes ou certificado.	01 (um) ponto para cada participação, limitado a 06 (seis) pontos.	
03	Participação em cursos em áreas afins da função para qual o candidato se inscreveu.	Máximo de 10 (dez) pontos no total, sendo considerado: a) Cursos de, no mínimo, 100 (cem) horas: 05 (cinco) pontos por curso; b) Cursos de, no mínimo, 40 (quarenta) horas: 02 (dois) pontos por curso; e c) Cursos de, no mínimo, 20 (vinte) horas: 01 (um) ponto por curso.	
TOTAL:			

_____ (ES), ____ de _____ de 2024.

Assinatura do Examinador